**ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural**

Distribuição dos pontos: A partir do portfólio, formulário de inscrição e materiais enviados, e considerando os objetivos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

| **Critérios** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | **Pontuação Máxima** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes locais de colaboração. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |
| b) Promove, amplia e garante a criação e produção artística e cultural no município. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| c) Incentiva a preservação da cultura local e regional. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| d) Estimula o uso de espaços públicos e privados para ações culturais. | 0 | 1 | 2 | 2 pontos |
| e) Aumenta a visibilidade de iniciativas culturais da cidade. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| f) Promove a diversidade cultural de João Monlevade. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| g) Garante o acesso à fruição e produção cultural. | 0 | 2 | 3 | 3 pontos |
| h) Assegura a inclusão cultural de grupos vulneráveis (idosos, mulheres, jovens, pessoas negras, LGBTQIA+, e de baixa renda). | 0 | 2 | 4 | 4 pontos |
| i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social e cultural das comunidades de João Monlevade. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |
| j) Promove intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| k) Estimula articulação de redes culturais e sua integração com a educação local. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| l) Adota princípios de gestão compartilhada com a sociedade civil. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| m) Fomenta economias criativas e solidárias locais. | 0 | 2 | 4 | 4 pontos |
| n) Protege o patrimônio cultural e promove memórias locais. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais. | 0 | 3 | 5 | 5 pontos |
| p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas à comunidade com regularidade. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |
| q) As ações da entidade estão relacionadas à formação, produção e difusão cultural de forma continuada. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |
| r) A entidade articula-se com outras organizações, compondo redes e participando de conselhos ou comissões. | 0 | 5 | 10 | 10 pontos |

**Pontuação máxima do Bloco 1: 100 pontos**

**Bloco 2 - Bonificações**

Será atribuída uma bonificação de até **5 pontos** para projetos/entidades que atendam aos critérios estabelecidos pela Fundação, como ações afirmativas ou inclusão social.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

“CAPÍTULO III

DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;

II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;

IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:

a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e

c) outras estratégias de democratização do acesso.

**NOTA FINAL:**

Notal final do Avaliador(a):
A nota final atribuída por cada avaliador(a) será obtida a partir da pontuação no **Bloco 1**, somada, quando for o caso, à bonificação do **Bloco 2** para as entidades aptas.

**Pontuação Final por Avaliador(a):**

**Pontuação no Bloco 1 + Bonificação do Bloco 2 (se houver)**